

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Venda Nova do Imigrante-ES, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Paulo Schettino Mineti, com sede administrativa na Avenida Evandi Américo Comarela, Nº385, Venda Nova do Imigrante/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº31.723.497/0001-08, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, tornam público, para conhecimento das pessoas jurídicas e físicas interessadas, a abertura de Chamamento Público para apresentação de propostas para **adquirir um imóvel POR COMPRA OU DOAÇÃO**, de um imóvel em perímetro urbano com a finalidade de sediar o Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social e em conformidade com o TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Procedimento Administrativo nº 2019.0009.0751-91, assinado entre Prefeitura Municipal e Ministério Público.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e avaliação de propostas de compra de imóvel urbano para sediar o Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Venda Nova do Imigrante.

1.2 As propostas serão consideradas regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

1.3 Será aprovado somente uma proposta pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Secretária de Assistência Social, com a qual será celebrado contrato nos limites e nas condições fixadas neste Edital.

2. DOS DESTINATÁRIOS

2.1 O Edital é dirigido às pessoas jurídicas e físicas, sediadas no município de Venda Nova do Imigrante-ES, que atendam as exigências previstas na legislação vigente e aos requisitos de habitação estabelecidos neste edital.

3. DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

3.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no **dia 05 de setembro 2022**, mediante publicação do Diário dos Municípios e Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site www.vendanova.es.gov.br.

3.2 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico: gabinete@vendanova.es.gov.br.

3.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da PMVNI e enviadas eletronicamente aos solicitantes.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar, o interessado (a) deverá encaminhar protocolar junto à PMVNI, até o dia 12 de setembro de 2022, no horário de 8:00 às 15:00 hrs, proposta contendo:

a – Ofício com valor proposto;

b – Escritura em nome do interessado, caso não tenha escritura o imóvel deverá apresentar documento de comprove a Titularidade do Imóvel;

c – Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

d – Comprovante de pagamento do IPTU;

e – Documentos do(s) proprietário(s), Carteira de Identidade e CPF se Pessoa Física, acompanhado de Termo de Anuência à aquisição nas formas propostas pela PMVNI devidamente subscrito por cônjuge (se for o caso), acompanhado da certidão de casamento (em se tratando de vendedor casado) ou Contrato Social e alterações, juntamente com os documentos dos sócios dirigentes, se Pessoa Jurídica;

f – Certidão de matrícula atualizada do imóvel com área construída idêntica a área de matrícula do imóvel.

g – Fotos atualizadas do imóvel (interna e externamente);

h – Descrição completa da localização do imóvel, da área física, das instalações existentes, com apresentação de fotos visíveis do imóvel, demonstrando o cumprimento das exigências mínimas descritas neste edital;

i – Croqui ou plantas baixas do imóvel (pavimentos e fachadas), no mínimo em escala 1:100, totalizando a área a ser ofertada, bem como a situação atual e localização do imóvel

j – Demais e eventuais documentos que possam posteriormente ser solicitados pela Administração, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público, mediante comunicação prévia ao proponente.

4.2 – As propostas lacradas serão abertas após o fim do prazo estabelecido para entrega dos envelopes, em evento público a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.

5. DOS CRITÉRIOS DA COMPRA

5.1 O imóvel que será destinado a entidade de acolhimento institucional e deverá ser estabelecida em área residencial, localizado no centro do município, em área urbana. O imóvel deve apresentar fachada similar a uma residência unifamiliar, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

5.2 Toda infraestrutura do abrigo institucional a ser desapropriado deverá oferecer ou estar apto a alterações que ofereçam acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.

5.3 O imóvel a ser desapropriado deverá possuir as seguintes características ou estar apto a alterações simples para adequação, além de observar as disposições referentes às estruturas físicas presentes nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS no 01, de 18 de junho de 2009:

CÔMODO	CARACTERÍSTICAS
Quarto	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais, de quatro a seis usuários por quarto. Metragem mínima sugerida: 2,25 m ² para cada ocupante.
Sala de estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os educadores. Metragem sugerida: 1,00 m ² para cada ocupante.
Sala de jantar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os educadores. Metragem sugerida: 1,00 m ² para cada ocupante.
Ambiente para estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.

Banheiro	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes e 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários. Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os educadores.
Área de serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área externa (varanda, quintal, jardim, etc.)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros.
Sala para equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.) Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/técnica da instituição, separada da área de moradia dos usuários e que disponha de materiais necessários à escuta dos mesmos.
Sala de coordenação	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.), onde possa dispor de mesas e cadeiras de trabalho, computador com impressora, linha de telefone, além dos demais materiais de escritório necessários para o desenvolvimento das atividades. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/técnica da instituição, separada da área de moradia dos usuários.

5.4 O imóvel deve ter capacidade para até 20 (vinte) pessoas, (com previsão para, em situações excepcionais, acolher até 24), que serão separados em quartos e alas distintas e isoladas entre si.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, nem tampouco daquela de menor valor, reservando-se a Administração Pública o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários.

6.3 A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atender às exigências deste edital e de seus Anexos, que apresentar preços baseados em outras propostas ou que contiver item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista no presente instrumento;
- b) Estiver em desacordo ou não obedecer às exigências mínimas estabelecidas neste Edital.

7 – DO VALOR DO IMÓVEL

7.1 O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

7.2 Assim, em havendo interesse administração pública pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação da Comissão de Avaliação nomeada por Decreto por esta Municipalidade, em consonância com o disposto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

8 – DO PAGAMENTO, DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento será realizado em parcela única, através de transferência bancária no ato da transferência do imóvel via cartório.

8.2 O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo da PMVNI, após a assinatura do contrato.

8.3 Os valores eventualmente pagos na aquisição do imóvel ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 010004.0824300313.099 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL
45906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
DICHA/FONTE 124-2010000000

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa da contratada em assinar a escritura dentro do prazo estabelecido pela PMVNI, estando às propostas dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair do direito à contratação.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2 **A Comissão Especial ou a Autoridade Superior** deste órgão, receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos e protocolados na sede deste órgão público.

11 – DO RESULTADO

11.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES e no DIO-ES e AMUNES e oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei.

11.2 A data prevista para a divulgação do resultado do julgamento das propostas será de, até, 40 (quarenta) dias após a data limite para recebimento das propostas.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, parágrafo 3º da Lei 8666/93).

13.2 Se no dia previsto para a abertura deste chamamento público, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o mesmo será aberto no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao horário.

13.3 A Prefeitura de venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas, perícias e avaliações.

13.4 No processo de escolha e aquisição do imóvel, a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de dispensar algumas características e/ou especificações mínimas do imóvel a ser comprado, exceto aquelas previstas em lei e aplicáveis ao imóvel a ser adquirido, desde que não prejudique a concorrência e que o imóvel atenda às necessidades mínimas para o funcionamento do órgão.

13.5 Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim seja a escolhida, o CONTRATADO/VENDEDOR terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato para adaptá-la e/ou para a realização dos serviços para a entrega da edificação. Neste caso, deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto com a proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante.

13.6 O resultado deste chamamento público será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES www.vendanova.es.gov.br

13.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para compra do imóvel, que decidirá com base na legislação vigente;

13.8 As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Venda Nova do Imigrante-ES, 01 de Setembro de 2022.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal